

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 17 de junho de 2021.**

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO**  
**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS – ANO 2021**

Unidade	Média de Casos Novos – Triênio 2018/2020	Quant. de juízes(as) leigos(as)
1ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.610	1
2ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.637	1
3ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.835	1
4ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.313	1
5ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.214	1
6ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.772	1
9ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.829	1
10ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	932	1
Juizado Móvel de Fortaleza	3.564	1
11ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	2.861	2
12ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	2.091	2
13ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.375	1
15ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.080	1
16ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.443	1
17ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.707	1
18ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.637	1
19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	2.548	2
21ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.309	1
22ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.659	1
23ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.241	1
24ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	1.832	1
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	4.633	2
2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	4.029	2
6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	4.020	2
8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	1.349	1
11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	3.947	2
1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia	1.112	1
2ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia	1.092	1
1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte	1.557	1
2ª Unidade Do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte	1.154	1
Juizado Especial da Comarca de Aracati	982	1
Juizado Especial da Comarca de Crateús	1.173	1
Juizado Especial da Comarca de Crato	1.196	1
Juizado Especial da Comarca de Icó	1.241	1
Juizado Especial da Comarca de Iguatu	2.047	2
Juizado Especial da Comarca de Itapipoca	934	1
Juizado Especial da Comarca de Maracanaú	1.348	1
Juizado Especial da Comarca de Quixadá	930	1
Juizado Especial da Comarca de Sobral	1.721	1
Juizado Especial da Comarca de Tauá	1.796	1
Juizado Especial da Comarca de Tianguá	697	1
Núcleo de Produtividade Remota	-	35
Grupo de Atividade Itinerante da Coordenação do Sistema dos Juizados	-	4
Fórum das Turmas Recursais	-	52
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>140</b>

**PORTARIA Nº 985/2021**

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais e ao apreciar o Processo Administrativo



nº 8510531-75.2021.8.06.0000,

CONSIDERANDO as disposições da Lei no 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o juiz leigo MATEUS OLIVEIRA RAMALHO, inscrição nº 922001893, para atuar vinculado à magistrada Sirley Cintia Pacheco Prudêncio, Juíza Suplente na Primeira Turma Recursal.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### PORTRARIA Nº 984/2021

Dispõe sobre desligamento de juiz leigo lotado no Núcleo de Produtividade Remota.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8510527-38.2021.8.06.0000,

CONSIDERANDO as disposições da Lei no 9.099, de 26.09.1995, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 02/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 01/2019, de 08 de março de 2019;

RESOLVE:

Desligar, a pedido, do programa de Juiz Leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, JÚLIO BOAVENTURA LEITE NETO, inscrição nº 922001231, a partir o dia 14/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### PORTRARIA Nº 989/2021

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504538-48.2021.8.06.0001,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 17 de maio de 2021, LIDIA MARIA LÚCIO ALENCAR DE AQUINO, na função de Técnico Judiciário de Entrância Especial, referência AJ-42, matrícula nº 91050, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 12.164,32 (doze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – 40h (AJ-42) (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 2.534,24
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.270/86) (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 2.534,24
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 253,42
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Art. 132, inciso VI, da Lei 9.826/74 c/c a Resolução 35/2004, de 25/10/2004, publicada no D.J. de 05/11/2004) (Um mil, treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 1.013,69
Gratificação Judiciária – 40% (Lei nº 11.715/90) (Um mil, treze reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 1.013,69
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006) (Um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 1.520,54
<b>SUBTOTAL</b> (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)	<b>R\$ 8.869,82</b>
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	R\$ 3.294,50
<b>TOTAL</b> (Doze mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)	<b>R\$ 12.164,32</b>

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.